

Secretaria Municipal de Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016

Dispõe sobre a avaliação do produto final apresentado à Gerencia de Projetos Cultuais

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei n° 7.957, de 06 de janeiro de 2000 alterada pela Lei n° 8146, de 27 de dezembro de 2002 e no Decreto regulamentador n° 2871 de 26 de novembro de 2015, com base no artigo 7°, inciso IX, **RESOLVE**:

Art. 1º O proponente deverá obedecer os critérios e procedimentos já estabelecidos através da Lei de Incentivo a Cultura nº 7.957/2000 para apresentação do produto final, observando sempre o projeto inicialmente habilitado pela Comissão de Projetos Culturais - CPC, levando-se conta o Produto Cultural, o projeto cultural e o desenvolvimento da avaliação em um projeto piloto foram satisfatórios.

Art. 2º O parecer técnico da Gerência de Projetos Culturais que aprovará ou reprovará o produto cultural deverá ser instruído com as seguintes as seguintes informações:

I – consistência das informações prestadas quanto à execução do objeto e dos objetivos do projeto;

II – comparação entre os resultados esperados e os atingidos pelo projeto cultural;

III – avaliação de entre os custos estimados e os efetivamente realizados;

IV – aferimento da repercussão do projeto junto à sociedade;

 V – cumprimento das medidas de acessibilidade e democratização do acesso, nos termos da portaria de aprovação;

VI – cumprimento do previsto no Plano Básico de Divulgação e no Plano Básico de Distribuição dos produtos resultantes do projeto cultural;

VI – comprovação da distribuição dos produtos obtidos na execução do projeto, conforme previsto no plano básico de distribuição do projeto aprovado, onde o proponente estabelece a tiragem do produto cultural como ingressos, discos, livros, revistas, jornais, vídeos, CD-Rom etc.; a quantidade disponível para a distribuição do produto entre os patrocinadores (considerando o tipo de patrocínio), os 10% destinados pela legislação à Secretaria Municipal de Cultura, o público-alvo a ser beneficiado (escolas, bibliotecas, ongs, arquivos públicos); a venda normal e promocional do produto, o valor unitário (preço normal e promocional) e a receita prevista;

Secretaria Municipal de Cultura

Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400 Contato: 3524 – 1740 | e-mail: culturagab@hotmail.com



Secretaria Municipal de Cultura

VII – exemplar de produto, comprovação fotográfica ou outro registro do cumprimento do plano básico de divulgação do projeto (arquivos digitais, livro, CD, registro audiovisual etc.);

VIII – comprovação das medidas adotadas pelo proponente para garantir a acessibilidade e democratização do acesso;

VIII – outros aspectos considerados relevantes pelo analista.

§ 1º O parecer técnico deverá opinar conclusivamente quanto ao cumprimento dos requisitos deste artigo, de modo a constatar se o objeto do projeto foi cumprido.

§ 2º Caso o parecer conclua pelo descumprimento do objeto, o parecer indicará o objeto, etapa, meta ou ação descumprida, e o proponente será notificado e caso seja necessário recomendará a devolução dos recursos.

Art. 3º A correta aplicação contábil dos recursos obtidos, deverá seguir as orientações contidas no Manual de Prestação de Contas, e em caso de descumprimento de alguma das normas estipuladas, o proponente será notificado para justificar e/ou sanar as irregularidades apontadas, e caso seja necessário será recomendado a devolução dos recursos.

Art. 4° Após a aprovação da prestação de contas final do projeto, a Secretaria Municipal de Cultura providenciará a Homologação de Regularidade de Prestação de Contas de Projeto Cultural no Diário Oficial do Município de Goiânia. Após, encaminhará o processo para a Controladoria Geral do Município para emissão do respectivo Certificado de Verificação de despesa.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 15 dias do mês abril de 2016.

Ivanor Florêncio Mendonça Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400 Contato: 3524 – 1740 | e-mail: culturagab@hotmail.com www.goiania.go.gov.br